



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 30/2024

Edital: 30/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC, ATRAVÉS DA TRANSF ESPECIAL 0978/2023

Trata-se de decisão relativa ao recurso administrativo tempestivamente apresentado pela empresa licitante JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ sob o nº 90.278.565/0001-28 contra decisão do pregoeiro em habilitar as empresa licitantes S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, e JOBE LUV IND. E COM. LTDA CNPJ sob o nº 44.669.141./0001-77, respectivamente nos lotes 01 e 03 do certame.

A licitante S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA apresentou contrarrazões ao recurso, também, tempestivamente.

A licitante JOBE LUV IND. E COM. LTDA não apresentou contrarrazões.

1. DO RECURSO - JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

A recorrente alega que a empresa S.O.S. SUL RESGATE não apresentou os ensaios em conformidade com a norma EN 16689, além de laudos inválidos referentes ao item 01 (EPI Multimissão). Da mesma forma, argumenta que a empresa JOBE LUV IND. E COM. LTDA não atendeu ao requisito de resistência ao rasgamento referente ao lote 03 (luva polivalente de combate a incêndio). Os fundamentos apresentados pela recorrente encontram-se integralmente apensos a esta decisão.

2. DAS CONTRARRAZÕES - S.O.S. SUL RESGATE

A licitante S.O.S. SUL RESGATE refuta as alegações da JGB EQUIPAMENTOS, defendendo que os laudos apresentados estão em conformidade com as normas exigidas, e que qualquer discordância se baseia em interpretações equivocadas da recorrente. A empresa destaca a regularidade de seus produtos em licitações anteriores, reforçando a legalidade e a economia de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Os recursos e contrarrazões foram submetidos à análise pelo 1º Grupo de Bombeiros Militar de Bom Jardim da Serra, que emitiu parecer através dos ofícios nº 504-24-5ºBBM e 505-24-5ºBBM, anexos ao processo.

Segundo os pareceres técnicos, a S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA (lote 01) demonstrou conformidade com a Especificação Técnica Nº 515/CBMSC e a norma EN 16689, validando sua proposta.

Em contrapartida, a JOBE LUV IND. E COM. LTDA (lote 03) não atendeu ao requisito específico de resistência ao rasgamento conforme a Especificação Técnica Nº 387/CBMSC.


Os pareceres técnicos sustentam a decisão de manter a habilitação da S.O.S. SUL RESGATE e reavaliar a situação da JOBE LUV IND. E COM. LTDA.

4. DA DECISÃO

À luz dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e legislação pertinente às licitações, decide-se:

- a) MANTER A HABILITAÇÃO da empresa S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA (lote 01), conforme fundamentado nos pareceres técnicos supracitados;
- b) Aceitar os argumentos do recorrente JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e INABILITAR a empresa JOBE LUV IND. E COM. LTDA (lote 03), devido à não conformidade técnica identificada.

É a decisão.


PEDRO LUIZ CASTETTO
Prefeito Municipal
Bom Jardim da Serra - SC

Secretário de Administração e
Finanças

Bom Jardim da Serra, 16 de julho 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 5º BBM - 2ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Bom Jardim da Serra)

Ofício N° 504-24-5ºBBM

Bom Jardim da Serra, 04 de julho de 2024

Assunto: Resposta à Solicitação de Recurso Administrativo N° 06/2024 - Edital Pregão Eletrônico N.º 30/2024

Prezados Senhores,

1. Justificativa Técnica:

A análise técnica detalhada dos documentos submetidos pela Empresa JGB Equipamentos de Segurança LTDA e pela Empresa SOS Sul Resgate foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Especificação Técnica N° 515/CBMSC e outras normas técnicas relevantes. Este parecer visa justificar a decisão referente ao recurso apresentado pela Empresa JGB Equipamentos de Segurança LTDA contra a Empresa SOS Sul Resgate.

Documentação Analisada

- Especificação técnica n° 515/CBMSC
- Recurso administrativo n° 06/2024
- Contrarrazões - ofício n° 08/2024

2. Requisitos Técnicos Principais

2.1. Composição do Tecido:

De acordo com a Especificação Técnica N° 515/CBMSC, o tecido deve ser composto por uma mistura específica de meta-aramida, para-aramida, viscose FR, elastano e fibra anti-estática, com gramatura entre 220 gr/m² e 240 gr/m².

Resistência Mecânica e Térmica:

O tecido deve atender às normas de resistência à abrasão, tração, rasgo, calor e chamas conforme especificado pelas normas EN e ISO pertinentes.

2.2. Faixas Refletivas:

Devem ser utilizadas faixas refletivas amarelas e prateadas perfuradas com uma largura mínima de 50mm, em conformidade com a norma EN 471.



3. Análise Comparativa

3.1. Empresa SOS Sul Resgate

3.1.1. Conformidade com EN 16689:

A empresa apresentou um laudo atualizado confirmando a conformidade com a norma EN 16689. Este laudo inclui resistência à abrasão, tração, rasgo, calor e chamas, além da proteção anti-estática.

3.1.2. Faixas Refletivas:

A SOS Sul detalhou o uso de faixas refletivas que atendem às especificações técnicas exigidas.

3.1.3. Composição do Tecido:

A documentação confirma que a composição do tecido está em conformidade com a Especificação Técnica Nº 515/CBMSC

3.2. Empresa JGB Equipamentos de Segurança LTDA

3.2.1. Recurso:

O recurso da JGB Equipamentos de Segurança LTDA contesta a conformidade da SOS Sul com a especificação técnica e a norma EN 16689.

3.2.2. Argumentos Técnicos:

A JGB alega que a SOS Sul não atende a todos os requisitos técnicos especificados, porém a documentação apresentada pela SOS Sul refuta essa alegação, mostrando a conformidade com as normas exigidas.

4. Conclusão:

Após análise detalhada, verifica-se que a Empresa SOS Sul Resgate apresentou documentação que comprova a conformidade com todos os requisitos técnicos da Especificação Técnica Nº 515/CBMSC e normas associadas. A atualização do laudo técnico que inclui a conformidade com a norma EN 16689 valida os argumentos da SOS Sul e demonstra que a empresa atende integralmente aos critérios técnicos exigidos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

PAULO EDUARDO ROSSI

Data: 05/07/2024 20:08:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cabo BM PAULO EDUARDO ROSSI

Comandante do 1º/1º/2ª/5ºBBM



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 5º BBM - 2ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Bom Jardim da Serra)

Ofício N° 505-24-5ºBBM

Bom Jardim da Serra, 04 de julho de 2024

Ofício em Resposta à Empresa JGB Equipamentos de Segurança LTDA,

Assunto: Resposta à Solicitação de Recurso Administrativo N° 07/2024 - Edital Pregão Eletrônico N.º 30/2024

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação apresentada pela empresa JGB Equipamentos de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.278.565/0001-28, referente ao Recurso Administrativo N° 07/2024 no âmbito do Edital Pregão Eletrônico N.º 30/2024, gostaríamos de manifestar nossa concordância com os fatos apresentados pela empresa recorrente.

Após análise detalhada dos argumentos e documentos apresentados, verificamos que o produto ofertado pela empresa JOBE LUV IND. E COM. LTDA no Lote 03 realmente não atende aos requisitos específicos de resistência ao rasgamento conforme estipulado na Especificação Técnica N° 387/CBMSC.

De acordo com a Especificação Técnica N° 387/CBMSC para Luva Polivalente de Combate a Incêndio Estrutural, é exigido que o produto atenda um desempenho de nível 4 na resistência ao rasgamento, com um resultado mínimo de 110N. Conforme evidenciado pelo laudo técnico apresentado pela empresa recorrente, o produto João V2 ofertado pela JOBE LUV não alcançou o resultado exigido.

Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Anexos:

- Recurso Administrativo N° 07/2024 - JGB Equipamentos de Segurança LTDA
- Especificação Técnica N° 387/CBMSC

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

PAULO EDUARDO ROSSI

Data: 05/07/2024 20:08:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cabo BM PAULO EDUARDO ROSSI
Comandante do 1º/1º/2ª/5ºBBM